

PB PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ N.º 19.760.417/0001-80 - NIRE N.O 35.300.462.742
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2024

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO: Aos 28 de maio de 2024, às 09:30 horas, na sede social da **PB Administração S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.306, 7º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.547- 005 (“Companhia”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada em razão da presença dos titulares da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme as assinaturas de todos os titulares da totalidade do capital social da Companhia se encontram no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. MESA: Sr. Thiago Piovesan, Presidente; e Sr. Caio Ferreira Osser, Secretário.

4. ORDEM DO DIA: Apreciar e deliberar sobre:

(i) no âmbito da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático, para investidores profissionais, da Administradora Geral de Estacionamentos S.A. (“Emissora”), no valor total de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) (“Emissão” e “Debêntures”) na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 (“Lei 14.195”), da Resolução Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), sob o regime de garantia firme de colocação para totalidade das Debêntures, donos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública Sob Rito de Registro Automático, da Administradora Geral de Estacionamentos S.A.*”, a ser celebrado entre a (a) Companhia, na qualidade de fiadora; a Emissora, na qualidade de emissora das Debêntures, e o agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”, “Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), com base nas deliberações em assembleia geral extraordinária e reunião do conselho de administração de sua acionista, a Emissora, ambas realizadas em 28 de maio de 2024, a aprovação da outorga, pela Companhia de garantia fidejussória na forma de fiança prestada pela Companhia, como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura da Emissora no âmbito das Debêntures e da Oferta, inclusive, mas não se limitando, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão), da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura

de Emissão), dos custos, despesas, tributos, indenizações e demais encargos, relativos às Debêntures, a Escritura de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) e à Oferta, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures ou de Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, inclusive em razão de atos que os Debenturistas tenham que praticar por conta de: (i) custos de cobrança judicial ou extrajudicial decorrentes do inadimplemento, total ou parcial, das Debêntures; (ii) decretação de vencimento antecipado de todo e qualquer montante de pagamento, valor nominal do crédito, remuneração, encargos ordinários e/ou de mora; (iii) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão); (iv) obrigações de pagar multas, penalidades, honorários, incluindo as remunerações do Agente Fiduciário, do Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) e do Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão), despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como quaisquer despesas relacionadas, incluindo honorários advocatícios; (v) qualquer outro montante devido pela Emissora e/ou pela Companhia; e (vi) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago pela Emissora e/ou pela Companhia (“Obrigações Garantidas”), até a plena quitação das Obrigações Garantidas (“Fiança”); (ii) a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão à Fiança, às Debêntures e à Oferta; (b) celebrar a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão, à Fiança, às Debêntures e à Oferta, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão, da Fiança e da Oferta; e (c) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, incluindo, mas não se limitando à publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (“B3”), a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), a CVM ou quaisquer outros órgãos

ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Emissão e da Oferta; e

(iii) a ratificação dos atos já praticados pela diretoria da Companhia, em consonância com as deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

(i) com base nas deliberações em assembleia geral extraordinária e reunião do conselho de administração de sua acionista, a Emissora, ambas realizadas em 28 de maio de 2024, aprovar a outorga, pela Companhia, da Fiança;

(ii) autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento ou conclusão da Emissão, da Fiança e/ou da Oferta, especialmente, mas não se limitando, a (i) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, às Debêntures e à Oferta, (ii) celebrar a Escritura de Emissão, e o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão, à Fiança, às Debêntures e à Oferta, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão, da Fiança e da Oferta; e (iii) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, a Emissão, as Debêntures, a Fiança e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a ANBIMA, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Emissão e da Oferta; e

(iii) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria e pelos procuradores da Companhia relacionados a todas as deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada. Acionistas presentes: Administradora Geral de Estacionamentos S.A., neste ato representada por seus diretores Thiago Piovesan e Caio Ferreira Osser.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.
 São Paulo/SP, 28 de maio de 2024.

Thiago Piovesan

Presidente

Caio Ferreira Osser

Secretário

Administradora Geral de Estacionamentos S.A.

Por: caio Ferreira Osser e Thiago Piovesan